

Edital de Patrocínio

III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás



III CONGRESSO
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS
*Regionalização da Saúde em Goiás:
a organização das redes com foco
na integralidade do cuidado*

**08 a 10
de Março
de 2023**

cosems|GO CONASEMS

Goiânia, Goiás

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

APRESENTAÇÃO

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás – COSEMS|GO, realiza em 2023 o **III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás**, com o tema: *Regionalização da Saúde em Goiás: a organização das redes com foco na integralidade do cuidado*. O maior evento de saúde pública do nosso estado será realizado entre os dias 8 a 10 de março, no K Hotel, em Goiânia.

Nesta edição, a programação oficial do III Congresso do COSEMS|GO recebe o Conselho Nacional de Representantes Estaduais – CONARES. Promovido pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, o CONARES terá oficinas temáticas sobre o projeto ImunizaSUS, sendo que nesse encontro o subtema será Sistemas de Informação e dos destaques desta programação do evento é que será aberto a todos os congressistas.

Ainda dentro das atividades científicas, o COSEMS|GO apresenta quatro mesas: Gestão de Custos e Políticas Públicas baseadas em evidências, Saúde Mental, Saúde Digital e Regionalização da Saúde, sendo que o último dia será finalizado com a 1ª Assembleia Extraordinária de 2023 com a eleição da próxima Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e suplentes para o biênio 2023/2025.

Terá ainda, um dia dedicado a apresentação das 10 experiências classificadas da **3ª Mostra Goiana de Experiências Exitosas e Inovadora do SUS** que acontece em fevereiro de 2023. Este ano contaremos com uma novidade, o “**Prêmio COSEMS|GO de Boas Práticas do Gestor – Edição 2023**”, que será concedido àquele gestor ou gestora municipal de saúde que vencer com a melhor experiência de gestão apresentada durante a Mostra. Esse sem dúvida, será um rico e valioso momento onde todos os participantes poderão compartilhar da troca de experiências exitosas e positivas do SUS nos municípios goianos.

O COSEMS|GO, entidade não governamental sem fins lucrativos, congrega todas as 246 Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, envida esforços na busca da discussão e disseminação de conceitos e práticas voltados à qualificação da gestão municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o delineamento de estratégias a serem implementadas no âmbito da bipartite que possam contribuir com o avanço do SUS em nosso estado.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

PROGRAMAÇÃO

A programação se estenderá por 3 dias, consistindo nas seguintes atividades:

- 08/03/2023: Oficinas Temáticas do Projeto ImunizaSUS – Sistemas de Informação
- 09/03/2023:
 - I. Apresentação, entrega dos certificados e debate dos 10 trabalhos classificados da 3ª Mostra Goiana de Experiências Exitosas e Inovadora do SUS e do “Prêmio COSEMS|GO de Boas Práticas do Gestor – Edição 2023”
 - II. Mesa: Gestão de Custos e Políticas Públicas Baseadas em Evidências;
- 10/03/2023:
 - I. Mesa Saúde Mental;
 - II. Mesa Saúde Digital;
 - III. Mesa Regionalização;
 - IV. Leitura da Carta de Goiás;
 - V. 1ª Assembleia Extraordinária COSEMS|GO 2023 – Eleições

cosems|GO

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

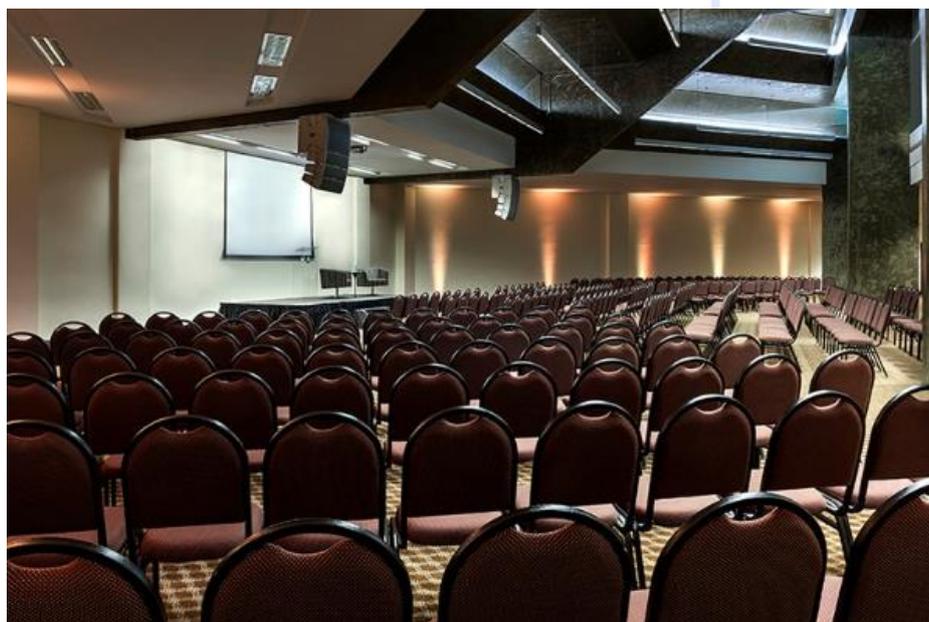
LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

O III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás, será realizado no K Hotel, situado na Av: Deputado Jamel Cecílio, nº 2550, Bairro Jardim Goiás em Goiânia, Goiás.



O hotel possui localização estratégica privilegiada e de fácil acesso, favorecendo o comparecimento e também a permanência dos participantes no local. Somado a isso, em sua proximidade há parques, bares, restaurantes e o Flamboyant Shopping Center.

O Salão K abrigará a maioria das atividades, podendo acomodar 600 pessoas.



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

PATROCÍNIO

O Patrocínio do Congresso do COSEMS|GO é direcionado a todas as instituições e empresas interessadas em associar sua marca ao maior encontro de saúde pública do estado de Goiás. Portanto, aumente a visibilidade da sua marca vinculando-a ao evento: **SEJA UM PATROCINADOR DO III CONGRESSO DO COSEMS|GO!!!**

As organizações que desejarem ter sua marca associada ao III Congresso do COSEMS, apresentando seus produtos, serviços e/ou tecnologias no evento, poderão patrociná-lo por meio de duas categorias, sendo elas:

- I. **PATROCINADOR IPÊ AMARELO**: serão disponibilizadas 02 (duas) cotas ao valor unitário de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) cada;

ATENÇÃO: É reservado ao COSEMS o direito de elaborar a programação científica do III Congresso, não sendo possível ao Patrocinador interferir em seu conteúdo

a) Contrapartidas durante o evento:

- Direito a 4 (quatro) inscrições gratuitas;
- Poderá colocar 2 informativos nas pastas dos participantes. Material impresso pelo próprio patrocinador e entregue até o dia 28/02 no COSEMS|GO;
- A logomarca do Patrocinador Ipê Amarelo irá figurar peças de comunicação durante o evento, sendo elas:
 1. Nas imagens a serem veiculadas em Totem Tv's (2 unidades) de 50". Imagens na medida de 1080x1920 pixel, sendo 2 por patrocínio, podendo ser a marca e/ou produtos;
 2. Logomarca na lateral do painel de Entrada do Foyer do Salão K "Boas-vindas" na entrada do Salão K;
- De 08 a 10/03, no painel de Led, terá direito a veicular vídeos no total de 6 vídeos, sendo 2 vídeos ao dia, de até 1 minuto. A divulgação dos vídeos acontecerá da seguinte forma:
 1. Antes de iniciar as atividades (1x);

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

2. Ao final das atividades matutinas (1x), nos intervalos para o almoço;
- Internamente no Salão K o Patrocinador Ipê Amarelo terá direito:
 1. 1 (um) banner de 1x2 de altura, com suporte na área do café confeccionados pelo próprio patrocinador;
 2. Conforme localização na Planta Baixa em anexo, terá direito a 1 ponto com um bistrô, 4 cadeiras e ao lado colocar 1 banner de 1x2 de altura, podendo distribuir brindes e material impresso.

b) Contrapartidas após o evento:

- A logomarca do Patrocinador Ipê Amarelo será disponibilizada no hotsite do Congresso, no Portal do COSEMS, durante 90 (noventa) dias contados a partir do término do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás.

- II. **PATROCINADOR IPÊ BRANCO:** serão disponibilizadas 04 (quatro) cotas ao valor unitário de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

ATENÇÃO: É reservado ao COSEMS o direito de elaborar a programação científica do III Congresso, não sendo possível ao Patrocinador interferir em seu conteúdo

a) Contrapartidas durante o evento:

- Direito a 2 (duas) inscrições gratuitas;
- Poderá colocar 1 informativo nas pastas dos participantes. Material impresso pelo próprio patrocinador e entregue até o dia 28/02 no COSEMS/GO;
- A logomarca do Patrocinador Ipê Branco irá figurar peças de comunicação durante o evento, sendo elas:
 1. Nas imagens a serem veiculadas em Totem Tv's (2 unidades) de 50". Imagens na medida de 1080x1920 pixel, sendo 1 por patrocínio, podendo ser a marca ou produtos;
 2. Logomarca na lateral do painel de Entrada do Foyer do Salão K "Boas-vindas" na entrada do Salão K;

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

- De 08 a 10/03, no painel de Led, terá direito a veicular vídeos no total de 3 vídeos, sendo 1 vídeo ao dia, de até 1 minuto. A divulgação dos vídeos acontecerá da seguinte forma:
 1. Antes de iniciar as atividades (1x) ou ao final das atividades matutinas (1x), nos intervalos para o almoço;
 - Internamente no Salão K o Patrocinador Ipê Branco terá direito a 1 ponto com um bistrô, 4 cadeiras e ao lado colocar 1 banner de 1x2 de altura, podendo distribuir brindes e material impresso, conforme localização na Planta Baixa em anexo.
- b) Contrapartidas após o evento:**
- A logomarca do Patrocinador Ipê Branco será disponibilizada no hotsite do Congresso, no Portal do COSEMS, durante 60 (sessenta) dias contados a partir do término do III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás.

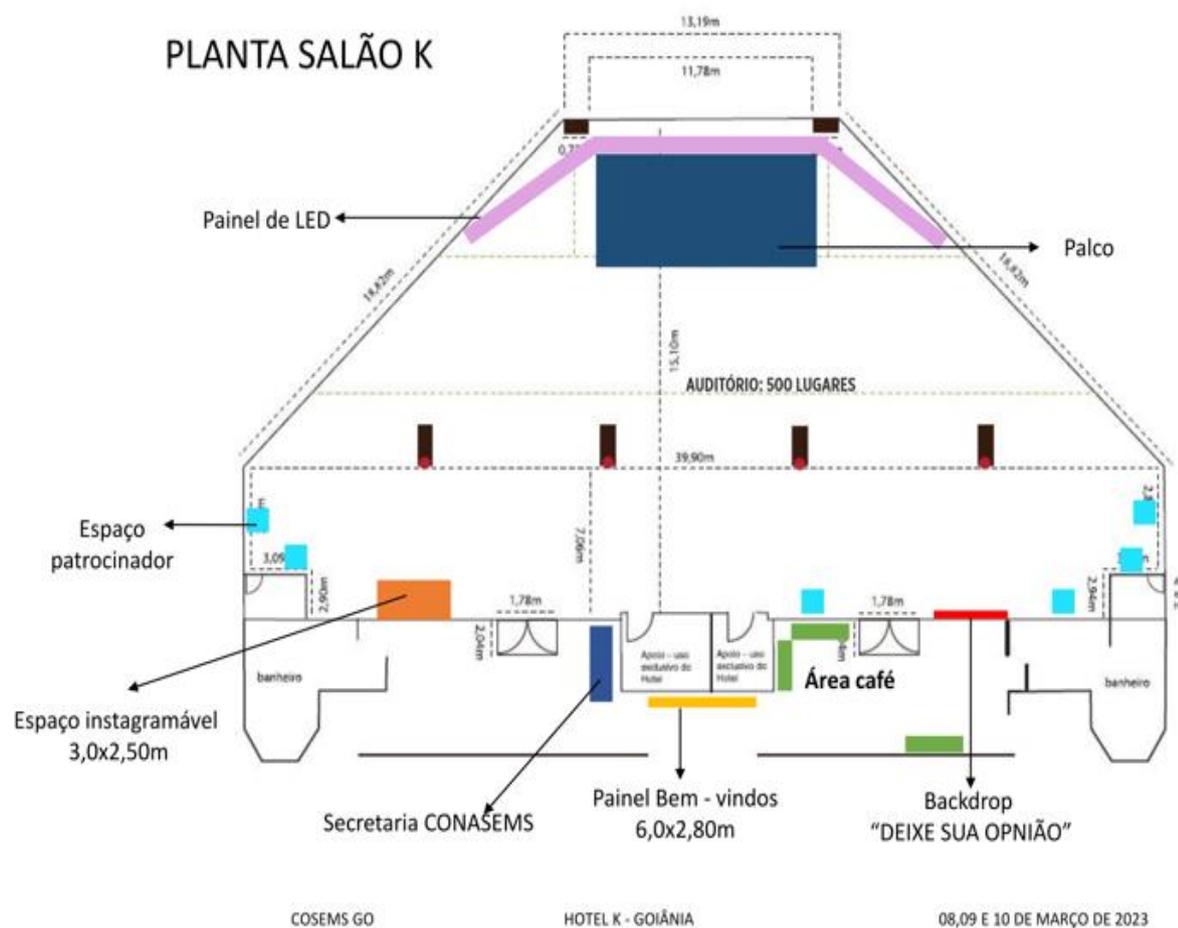
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Para eventuais pedidos de informações adicionais e esclarecimentos deverão ser contatados Cândia Ribeiro Dias, e-mail: eventos@agenda4eventos.com.br celular 62 99801-2376 ou Flaviane Torres Vilela, e-mail eventos@agenda4eventos.com.br, celular 62 98293-0436 ou 62 62 98147-4272

COMISSÃO ORGANIZADORA DO III CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIAS & AGENDA 4 EVENTOS

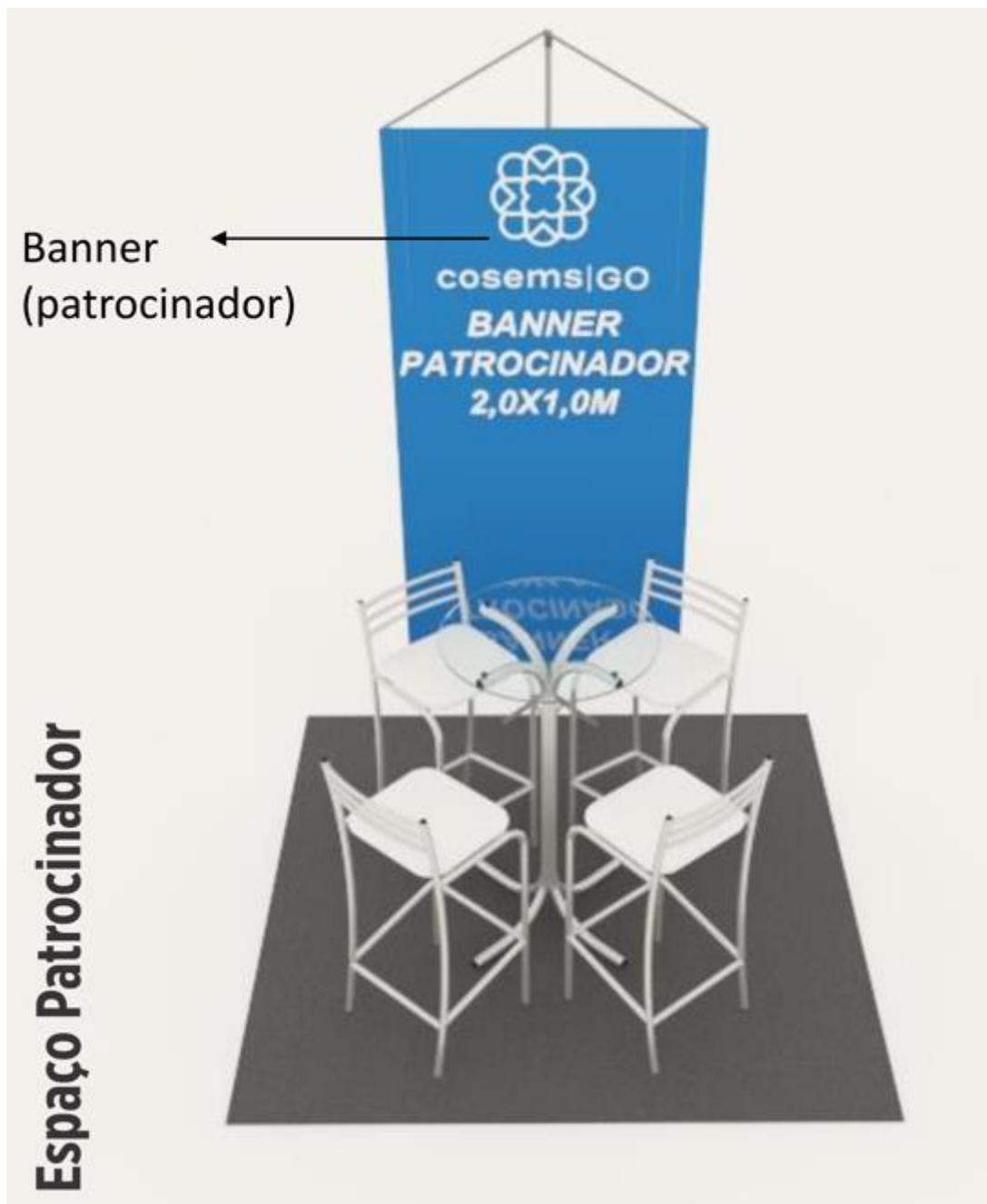
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

Edital de Patrocínio III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás ANEXO I – Planta baixa do Salão K



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

Edital de Patrocínio III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás ANEXO II – Espaço



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

Edital de Patrocínio III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás ANEXO III – Minuta de Contrato de Patrocínio

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO DE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DE GOIÁS (COSEMS|GO) E A
EMPRESA (INSERIR O NOME DA
EMPRESA PATROCINADORA)

As partes a seguir qualificadas, de um lado o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás – COSEMS|GO, com sede na Rua 14, S/N, Edifício Flamboyant Park Business, Salas 1612, 1613 e 1614, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-180, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ n.º 37.837.721/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. VERONICA SAVATIN WOTTRICH, RG 28.314.996-6, Exp. 27/02/2012, CPF: 318.368.898-01, residente e domiciliada em Goiânia/GO, reeleita em Assembleia Geral realizada em 01/03/2021, doravante denominado COSEMS|GO, e do outro (inserir nome da empresa patrocinadora), CNPJ n.º (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF n.º (inserir número do CPF), doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com o que consta no Edital de Patrocínio do III CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS e seus Anexos, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no patrocínio prestado ao COSEMS|GO pela PATROCINADORA com vistas a garantir a sua participação no III CONGRESSO DE

10

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado EVENTO, na condição de PATROCINADORA (inserir PATROCINADOR IPÊ AMARELO OU IPÊ BRANCO, conforme o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EVENTO será organizado e realizado pelo COSEMS|GO no período de 08 a 10 de março de 2023, no K Hotel, situado a Av. Deputado Jamel Cecílio, Jardim Goiás, Goiânia/GO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Edital de Patrocínio, também disponível em <https://cosemsgo.org.br/eventos/> que institui regras e cotas de patrocínio ao EVENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

O valor do Patrocínio será de R\$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso), o qual deverá ser pago, preferencialmente, até o dia 06/03/2023, mediante transferência ordenada para a conta corrente, de titularidade do COSEMS, nº 51.478-0 da Agência 3689-7 do Banco do Brasil, valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para completar a transação de depósito na conta indicada no caput desta Cláusula Segunda, a qual recebe apenas depósitos identificados, é obrigatório o preenchimento do número do CNPJ do depositante em campo específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de (inserir a vigência, a qual deverá ser a partir da assinatura do Contrato com duração de no máximo noventa dias após a realização do Congresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PATROCINADORA, neste ato, se compromete a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

O COSEMS|GO se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato:

(Inserir contrapartidas conforme a categoria do PATROCINADOR:

- item I e subitens a e b do Edital: PATROCINADOR IPÊ AMARELO
- item II e subitens a e b do Edital: PATROCINADOR IPÊ BRANCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fixação/veiculação da logomarca da PATROCINADORA nos moldes previstos no edital de patrocinador deverá obedecer às especificações transmitidas pela PATROCINADORA e por ela autorizada por carta, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, e, em hipótese alguma, terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o EVENTO com cota menor ou igual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COSEMS|GO poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, para fins de divulgação institucional, se valer da utilização de imagens captadas durante o EVENTO, e para tanto, se responsabiliza pela obtenção junto à PATROCINADORA da respectiva autorização de utilização de imagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As peças publicitárias, e suas formas de divulgação, de utilização do COSEMS|GO, deverão ser submetidas à prévia aprovação da PATROCINADORA, e vice-versa.

PARÁGRAFO QUARTO: É de única, integral e exclusiva responsabilidade do COSEMS|GO o ônus de qualquer natureza relacionado com o oferecimento dos itens que compõem o rol de contrapartidas de que trata o caput desta Cláusula Quarta.

PARÁGRAFO QUINTO: A comprovação da implementação das contrapartidas pelo COSEMS|GO deverá ser efetuada por meios físicos ou eletrônicos, quer sejam materiais impressos, relatórios fotográficos, ou ainda por meios visuais ou quaisquer outros através dos quais se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos no caput desta Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I - Efetuar a transferência bancária à conta indicada pelo COSEMS|GO, a título de pagamento da cota de patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Segunda deste Contrato.

II - Designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Contrato, a quem caberá intermediar a relação com o COSEMS|GO e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas por parte do Conselho.

III - Disponibilizar ao COSEMS|GO os padrões e regras de uso de sua logomarca, para as finalidades constantes da seção Contrapartidas do Edital de Patrocínio do Congresso da Entidade, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste Contrato.

IV - Prestar todas as informações que o COSEMS|GO venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato.

V - Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização por parte do COSEMS|GO, quando possível.

VI - Notificar, por escrito, o COSEMS|GO sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente Contrato.

VII - Analisar e aprovar, caso regular, a prestação de contas verificando o cumprimento das obrigações do COSEMS|GO.

VIII - Responsabilizar-se, tanto perante o COSEMS|GO como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados eventualmente derem causa durante a organização e a execução do EVENTO.

IX - Assegurar ao COSEMS|GO o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o EVENTO patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou o utilizar para fins de divulgação institucional perante terceiros.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

PARÁGRAFO ÚNICO: Da utilização do espaço disponibilizado, assume também as seguintes obrigações:

- I - Ocupar e mobiliar o espaço no dia 08 de março de 2023, a partir das 07h30;
- II - Cumprir o horário estabelecido pelo COSEMS|GO para a liberação do espaço para desmontagem, a qual terá início a partir das 17:00h do dia 10 de março de 2023;
- III - Solicitar ao K Hotel eventuais instalações de pontos de energia excedentes, bem como responsabilizar-se pelos respectivos custos;
- IV - Não é permitido a apresentação cultural no espaço;
- V - Responsabilizar-se pela limpeza do mobiliário e pela guarda de equipamentos eletrônicos utilizados no espaço, tais como: celulares, notebook, etc.;
- VI - Responsabilizar-se pelo envio do material impresso a ser colocado nas pastas dos participantes até 28/02/2023;
- VII - Responsabilizar-se pela retirada de banners até as 18h do dia 10 de março de 2023, ficando ciente que todo e qualquer material que for deixado no local a partir desse dia e horário, será considerado abandonado, ficando o COSEMS|GO, Agenda 4 e K Hotel isentos de qualquer responsabilidade sobre os mesmos;
- VIII - Arcar com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo;
- IX - Devolver ao K Hotel , até às 18:00h do dia 10 de março de 2023 e nas mesmas condições em que foi recebido, o mobiliário que lhe fora disponibilizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS|GO

São obrigações do COSEMS|GO, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

- I - Não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e ou de prestadores de serviços.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

II - Cumprir integralmente o disposto na Clausula Quarta deste instrumento, assim como todas as especificações contidas no Edital de Patrocínio do EVENTO, parte integrante do presente Contrato.

III - Utilizar a logomarca da PATROCINADORA nos estritos termos determinados e aprovados, uma vez disponibilizado o material de divulgação nos prazos acordados.

IV - Permitir à PATROCINADORA, ou a terceiros por ela indicados, o acesso a todas as informações e documentos necessários que digam respeito ao objeto deste Contrato.

V - Atender ao estrito cumprimento de legislação que tenha reflexos no presente Contrato.

VI - Assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas previstas no caput da Cláusula Quarta deste Contrato.

VII - Responsabilizar-se, tanto perante a PATROCINADORA como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do EVENTO, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento.

VIII - Informar à PATROCINADORA, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do EVENTO ou que possam resultar na alteração da data de sua realização.

IX - Valer-se de ações que promovam a visibilidade do EVENTO.

X - Apresentar à PATROCINADORA, em até 45(quarenta e cinco) dias corridos do término do EVENTO patrocinado, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:

a) Recibo do qual deverão constar o valor do patrocínio, o CNPJ do COSEMS|GO, o número do CONTRATO DE PATROCÍNIO;

b) Relatório de prestação de contas contendo:

b.1) detalhamento das atividades realizadas durante o EVENTO;

b.2) público total do EVENTO; e

b.3) objetivo (s) alcançado (s) pela realização do EVENTO.

c) Comprovação das contrapartidas definidas no Contrato, podendo se dar por meio de fotografias do EVENTO, em cópia impressa e ou arquivo digital, e ou por meio de matérias publicadas sobre o EVENTO.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

XI - Adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pela PATROCINADORA a título de patrocínio nos casos de não execução do EVENTO apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida.

XII - Manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do EVENTO, os documentos que comprovem a sua execução e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.

XIII- Respeitar os direitos previstos no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, artigos 6º ao 11, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A PATROCINADORA e o COSEMS|GO se responsabilizam pela fiscalização do cumprimento das contrapartidas e obrigações contratuais, constantes das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta deste instrumento, e verificarão se o seu cumprimento se adequa às exigências do que fora previamente aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização a que se refere o caput desta Cláusula Sétima será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pela PATROCINADORA e pelo COSEMS|GO mediante comunicação expressa e que terão poderes para:

I - Acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito ao cumprimento das obrigações e à implementação das contrapartidas.

II - Prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas no caput da Cláusula Quarta deste Contrato, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim.

III - Receber credenciais, convites e instruções.

IV - Notificar a contraparte sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes às obrigações e às contrapartidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta Cláusula Sétima em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

PATROCINADORA e do COSEMS|GO, conforme o caso, pelo cumprimento das obrigações e pela implementação das contrapartidas, incluindo as consequências e implicações próximas ou remotas que essas venham a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a corresponsabilidade da Contraparte ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PATROCINADORA e o COSEMS|GO declaram, aceitar todas as decisões e métodos/processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao desempenho das suas respectivas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de quaisquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, mediante simples denúncia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá, também, ser determinada pelo COSEMS|GO, por ato unilateral e escrito, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o Contrato por solicitação da PATROCINADORA até 05 (cinco) dias antes da data de realização do EVENTO, esta ficará obrigada a repassar ao COSEMS|GO o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do valor devido a título de patrocínio; passado esse prazo, a PATROCINADORA se compromete a repassar a integralidade do valor da cota e, em ambos os casos, sem prejuízo do dever de reparar o COSEMS|GO por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A penalidade de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula Oitava não será aplicada nos casos em que a ocorrência de fatos impeditivos à execução do Contrato justificarem a sua rescisão, desde que regularmente comprovados.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

PARÁGRAFO QUARTO: Também não será penalizado o COSEMS|GO nos casos em que a rescisão do presente Contrato decorra de razões de interesse público, de alta relevância e de conhecimento geral, igualmente justificadas e regularmente comprovadas.

PARÁGRAFO QUINTO: A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por parte da PATROCINADORA assegurará ao COSEMS|GO, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

I - I - Notificação formal pelo inadimplemento das obrigações contratuais.

II - Multa de 1% (um por cento) do valor total do patrocínio, estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, por dia de atraso na realização do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio.

III - Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso II anterior, no patamar de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio, estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, como sanção pela infração de quaisquer das Cláusulas deste instrumento ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PATROCINADORA não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado; para eximir-se das penalidades previstas nesta Cláusula Nona, sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao COSEMS|GO, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do objeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades previstas nesta Cláusula Nona não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato, nem a responsabilidade da PATROCINADORA pelas perdas e danos a que der causa ao COSEMS|GO em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

PARAGRAFO TERCEIRO: O atraso no cumprimento das obrigações pactuadas constitui, a partir de notificação formal, o CONTRATADO em mora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da PATROCINADORA todos os impostos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste instrumento, existentes ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pelo COSEMS|GO e pela PATROCINADORA e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Goiânia/GO, (inserir dia do mês) de (inserir mês) de 2022.

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

Representante legal do
COSEMS|GO

(INSERIR NOME)

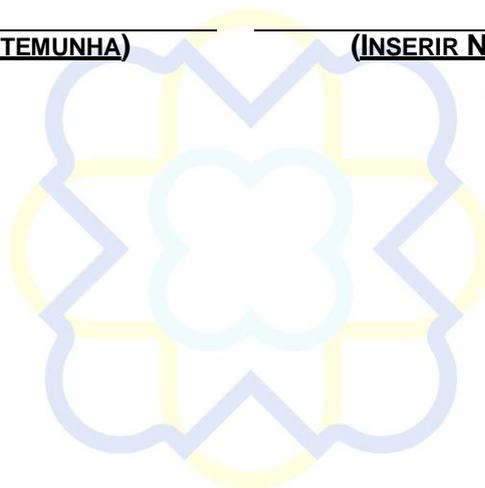
Representante legal da
PATROCINADORA

(INSERIR NOME DA 1ª TESTEMUNHA)

(INSERIR CPF)

(INSERIR NOME DA 2ª TESTEMUNHA)

(INSERIR CPF)



cosems|GO

